



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



Licitação nº 046/2019 **Modalidade de Pregão PRESENCIAL nº 013/2019**

PREÂMBULO

O Município de RIO PRETO torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO X.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para contratação de interessados no fornecimento de MATERIAL DE AGUA E ESGOTO de acordo com a descrição dos itens contida no ANEXO X deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº10520/2002.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas, nº 27
Bairro Centro

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 16/05/2019.

Horário: 09:00



EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO X, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – **MUNICÍPIO**: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – **PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE**: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – **COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO**: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – **CONTRATANTE**: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – **CONTRATADO**: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – **ADMINISTRAÇÃO**: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – **FISCALIZAÇÃO**: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO X, o **CONTRATADO** se obriga, ainda, a comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.

3.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.3 – O **CONTRATADO** é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO X, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO X e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



- a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.
- b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no **ANEXO II**, bem como os **ANEXOS III, V e IX** preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias., sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO N° 046/2019
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2019
PROPOSTA

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO X;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- Xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s),
- Xerox do CPF do(s) Sócio(s),

9.1.2 - FISCAL

- CNPJ para pessoas jurídicas
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO N° 046/2019
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



DOCUMENTAÇÃO

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



- b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO III;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 meses

13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

13.12 - Não será permitido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos durante o certame.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO I em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto, prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



02.04001.12.122.0004.214-339030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 101
02.06001.15.451.0010.244-339030 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS / 100
02.10001.10.301.0013.258-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA / 102
02.11001.08.244.0005.279-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF / 129

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou crescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.09 – Integram este edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Minuta do Contrato/Ata

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Credenciamento

ANEXO IV – Informações de e-mail(s)

ANEXO V – Declaração de Inteiro Teor

ANEXO VI – Declaração Empregador Pessoa Jurídica

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VIII – Declaração

ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO X – Termo de Referência

Em RIO PRETO, 24 de abril de 2019

LUIZ RENATO DE MELO ABREU
PREGOEIRO

MARIANE SILVA DO NASCIMENTO PEREIRA
EQUIPE DE APOIO

DEBORA LUCIENE DA CRUZ DE SOUZA
EQUIPE E APOIO



ANEXO I

Licitação n° 046/2019
Modalidade de Pregão Presencial n° 013/2019

MINUTA DO CONTRATO n° _____

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação n° 046/2019, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão n° 013/2019, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material

N° Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____, _____

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:

02.04001.12.122.0004.214-339030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 101
02.06001.15.451.0010.244-339030 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS / 100
02.10001.10.301.0013.258-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA / 102
02.11001.08.244.0005.279-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF / 129

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo substanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



3.2.2 – A entrega dos produtos será no máximo de até **72(setenta e duas) horas** após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado ops procedimentos legais cabíveis.

3.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante Contratado
CPF: CPF:

Testemunha Testemunha
CPF: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



Licitação nº 046/2019 Modalidade de Pregão Presencial nº 013/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº _____
Validade _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____

O Município de RIO PRETO, neste ato representado pelo Sr(a). INÁCIO DE LOYOLA MACHADO FERREIRA, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr(a). _____, e a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº _____, devidamente cadastrada no CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº _____ e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório nº 046/2019, Pregão Presencial nº 013/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Nº Item	Unidade	Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ATA terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 046/2019, Edital nº 008, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE FORNECEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - A entrega dos produtos será no máximo de até 72(setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado ops procedimentos legais cabíveis.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

7.5 - O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial n° 013/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Local Data

Entidade contratante
CPF:

Empresa detentora da Ata
CPF:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



ANEXO II

Licitação nº 046/2019

Modalidade de Pregão Presencial nº 013/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor unit.	Valor Total
1	60,00	UNIDADE	ADAPTADOR 1 1/4" ÁGUA			
2	100,00	UNIDADE	ADAPTADOR 1/2" ÁGUA			
3	50,00	UNIDADE	ADAPTADOR 3/4" ÁGUA			
4	50,00	UNIDADE	ADAPTADOR 32MM ÁGUA			
5	20,00	UNIDADE	ADAPTADOR 40MM ÁGUA			
6	20,00	UNIDADE	ADAPTADOR 50MM ÁGUA			
7	15,00	UNIDADE	ADAPTADOR 60MM ÁGUA			
8	30,00	UNIDADE	ADAPTADOR 75MM ÁGUA			
9	40,00	UNIDADE	ADAPTADOR 85MM ÁGUA			
10	40,00	UNIDADE	ADAPTADOR DE 1" (ÁGUA)			
11	40,00	UNIDADE	ADAPTADOR DE POLIETILENO DE 1" 1/2 (ÁGUA)			
12	40,00	UNIDADE	ADAPTADOR DE POLIETILENO DE 2" (ÁGUA)			
13	40,00	UNIDADE	ADAPTADOR DE POLIETILENO DE 3/4 (ÁGUA)			
14	40,00	UNIDADE	ADAPTADOR DE POLIETILENO DE 1" 1/4 (ÁGUA)			
15	20,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 20 MM X 1/2"			
16	20,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 25 MM X 3/4"			
17	20,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 32 MM X 1"			
18	20,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 40 MM X 1 1/4"			
19	20,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



			PARA CAIXA DÁGUA Ø 50 MM X 1 1/2"			
20	15,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA Ø 60 MM X 2"			
21	20,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA DÁGUA Ø 25 MM X 3/4"			
22	15,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA DÁGUA Ø 32 MM X 1"			
23	20,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA DÁGUA Ø 40 MM X 1 1/4"			
24	15,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA DÁGUA Ø 50 MM X 1 1/2"			
25	15,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA DÁGUA Ø 60 MM X 2"			
26	15,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA DÁGUA Ø 75 MM X 2 1/2"			
27	15,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA DÁGUA Ø 85 MM X 3"			
28	4,00	UNIDADE	BOMBA EXTERNA 1 CV 1"			
29	4,00	UNIDADE	BOMBA EXTERNA 1 CV 3/4"			
30	6,00	UNIDADE	BOMBA SAPO 3/4"			
31	6,00	UNIDADE	BOMBA SAPO 950			
32	5,00	UNIDADE	BOMBA SAPO DE 1/2"			
33	40,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 1" / 1/4"			
34	40,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 2" / 1/2"			
35	80,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 3"/2"			
36	80,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 3/4" / 1/2"			
37	80,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 32MM /3/4"			
38	80,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 1" / 1/4"			
39	80,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 1/2" / 1/4"			
40	80,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 3"/2"			
41	80,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 3/4" X 1/2"			
42	80,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM / 3/4"			
43	80,00	UNIDADE	BUCHA RED. 1" X 3/4 COLA			
44	80,00	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL. 40 X 3/4"			
45	30,00	UNIDADE	BÓIA AUTOMÁTICA (CHAVE BÓIA)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



46	60,00	UNIDADE	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"			
47	60,00	UNIDADE	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4			
48	10,00	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA 1000 L *			
49	3,00	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE 5000 LT			
50	50,00	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA 12 LTS			
51	10,00	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE 300 LITROS			
52	10,00	UNIDADE	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L			
53	10,00	UNIDADE	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1500 L			
54	10,00	UNIDADE	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 250 L			
55	5,00	UNIDADE	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500 L			
56	50,00	UNIDADE	CAIXA SIFONADA 100MM			
57	50,00	UNIDADE	CAIXA SIFONADA 150MM			
58	50,00	UNIDADE	CAIXA SIFONADA COM GRELHA QUADRADA SIMPLES 150 X 150 X 50			
59	50,00	UNIDADE	CAIXA SIFONADA COM GRELHA QUADRADA SIMPLES 150 X 185 X 75			
60	1.000,00	UNIDADE	CANO 1/2 X 20 MM COLA 1ª LINHA			
61	10.000,00	UNIDADE	CANO PRETO POLITILENO 1"			
62	1.000,00	UNIDADE	CANO PRETO POLITILENO 1" E 1/2			
63	1.000,00	UNIDADE	CANO PRETO POLITILENO 1/2			
64	1.000,00	UNIDADE	CANO PRETO POLITILENO 3/4			
65	50,00	UNIDADE	COLAR DE TOMADA DE 1 1/2 COM REDUÇÃO P/ 1/2			
66	30,00	UNIDADE	CONEXÃO Y 150MM			
67	30,00	UNIDADE	CURVA 150MM PVC			
68	50,00	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAVEL 85MM			
69	50,00	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAVEL 1/2"			
70	50,00	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAVEL 3/4"			
71	50,00	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAVEL 32MM			
72	50,00	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAVEL 40MM			
73	50,00	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAVEL 50MM			
74	50,00	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAVEL 60MM			
75	50,00	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAVEL 75MM			
76	150,00	UNIDADE	CURVA PVC ESGOTO 100MM			
77	50,00	UNIDADE	CURVAS DE PVC RÍGIDO 1/2" COM ROSCA E LUVA (ELÉTRICA)			
78	50,00	UNIDADE	CURVAS DE PVC RÍGIDO 3/4 COM ROSCA E LUVA (ELÉTRICA)			
79	250,00	UNIDADE	EMENDA PRETA 1"			
80	250,00	UNIDADE	EMENDA PRETA 1/2"			
81	250,00	UNIDADE	EMENDA PRETA 3/4			
82	50,00	UNIDADE	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 30CM			
83	50,00	UNIDADE	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 40CM			
84	50,00	UNIDADE	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50CM			
85	50,00	UNIDADE	FLANGE 1"			
86	100,00	UNIDADE	FLANGE 1/2"			
87	100,00	UNIDADE	FLANGE 3/4			
88	100,00	UNIDADE	FLANGE 40 MM			
89	50,00	UNIDADE	FLANGE 50 MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



90	50,00	UNIDADE	FLANGE 60 MM			
91	100,00	UNIDADE	JOELHO 90° X 1" COLA			
92	100,00	UNIDADE	JOELHO AZUL COM ANEL E LATÃO 20MM			
93	100,00	UNIDADE	JOELHO DE 1" (ÁGUA)			
94	100,00	UNIDADE	JOELHO DE 1" ¼ (ÁGUA)			
95	60,00	UNIDADE	JOELHO DE 2" (ÁGUA)			
96	100,00	UNIDADE	JOELHO DE ROSCA 1/2"			
97	100,00	UNIDADE	JOELHO DE ROSCA 3/4"			
98	100,00	UNIDADE	JOELHO DE ROSCA 32MM			
99	100,00	UNIDADE	JOELHO DE ½" (ÁGUA)			
100	100,00	UNIDADE	JOELHO DE ¾" (ÁGUA)			
101	100,00	UNIDADE	JOELHO ESGOTO PVC 75MM 45°			
102	100,00	UNIDADE	JOELHO ESGOTO PVC SN 100MM 45°			
103	100,00	UNIDADE	JOELHO ESGOTO PVC SN 40MM 45°			
104	100,00	UNIDADE	JOELHO ESGOTO PVC SN 50MM 45°			
105	100,00	UNIDADE	JOELHO MISTO 3/4			
106	100,00	UNIDADE	JOELHO MISTO AZUL 1/2"			
107	100,00	UNIDADE	JOELHO MISTO AZUL 3/4"			
108	100,00	UNIDADE	JOELHO MISTO AZUL 3/4" / 1/2"			
109	100,00	UNIDADE	JOELHO PARA ESGOTO 100MM			
110	100,00	UNIDADE	JOELHO PARA ESGOTO 1" ¼			
111	100,00	UNIDADE	JOELHO PARA ESGOTO 1" ½			
112	100,00	UNIDADE	JOELHO PARA ESGOTO 75MM			
113	100,00	UNIDADE	JOELHO PVC 20MM – SOLD 90° (ESGOTO)			
114	100,00	UNIDADE	JOELHO PVC 25MM – SOLD 90° (ESGOTO)			
115	100,00	UNIDADE	JOELHO PVC 32MM – SOLD 90° (ESGOTO)			
116	100,00	UNIDADE	JOELHO PVC 40MM 90° (ESGOTO)			
117	100,00	UNIDADE	JOELHO PVC 50MM 90° (ESGOTO)			
118	100,00	UNIDADE	JOELHO PVC DE ESGOTO 100MM SN 90°			
119	100,00	UNIDADE	JOELHO PVC DE ESGOTO 40MM SN 90°			
120	100,00	UNIDADE	JOELHO PVC DE ESGOTO 50MM SN 90°			
121	100,00	UNIDADE	JOELHO REDUÇÃO 100X75			
122	100,00	UNIDADE	JOELHO SOLD AV. 25MM			
123	500,00	UNIDADE	JOELHO SOLD AVEL 1/2"			
124	500,00	UNIDADE	JOELHO SOLD AVEL 3/4"			
125	250,00	UNIDADE	JOELHO SOLD AVEL 32MM			
126	250,00	UNIDADE	JOELHO SOLD AVEL 40MM			
127	250,00	UNIDADE	JOELHO SOLD AVEL 50MM			
128	50,00	UNIDADE	JOELHO SOLD AVEL 60MM			
129	30,00	UNIDADE	JOELHO SOLD AVEL 75MM			
130	20,00	UNIDADE	JOELHO SOLD AVEL 85MM			
131	100,00	UNIDADE	JOELHOS COM 45° DE 20MM			
132	100,00	UNIDADE	JOELHOS COM 45° DE 25MM			
133	100,00	UNIDADE	JOELHOS COM 45° DE 40MM			
134	100,00	UNIDADE	JOELHOS COM 45° DE 50MM			
135	30,00	UNIDADE	LIGAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO PVC CROMADO			
136	100,00	UNIDADE	LUVA 1/2			
137	100,00	UNIDADE	LUVA 100MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



138	100,00	UNIDADE	LUVA 150MM			
139	100,00	UNIDADE	LUVA CORRER 150MM			
140	100,00	UNIDADE	LUVA CORRER 3/4			
141	500,00	UNIDADE	LUVA DE 1" (COLA E ROSCA)			
142	300,00	UNIDADE	LUVA DE 1" ¼ (COLA)			
143	100,00	UNIDADE	LUVA DE 1" ½ (COLA E ROSCA)			
144	100,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 1/2"			
145	100,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 100MM			
146	20,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 150MM			
147	100,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 3/4"			
148	50,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 32"			
149	50,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 40"			
150	100,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 50"			
151	100,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 60"			
152	100,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 75"			
153	50,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 85"			
154	100,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM			
155	100,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER ESGOTO 150MM			
156	500,00	UNIDADE	LUVA DE ½ (COLA)			
157	500,00	UNIDADE	LUVA DE ¾ (COLA E ROSCA)			
158	20,00	UNIDADE	LUVA DEFOFO 100MM			
159	20,00	UNIDADE	LUVA DEFOFO 150MM			
160	100,00	UNIDADE	LUVA ELETRODUTO			
161	300,00	UNIDADE	LUVA MISTA 1/2			
162	300,00	UNIDADE	LUVA MISTA 1/2"			
163	300,00	UNIDADE	LUVA MISTA 3/4			
164	300,00	UNIDADE	LUVA MISTA 3/4"			
165	300,00	UNIDADE	LUVA MISTA 32MM			
166	50,00	UNIDADE	LUVA MISTA 40MM			
167	50,00	UNIDADE	LUVA MISTA 50MM			
168	200,00	UNIDADE	LUVA MISTA AZUL 1/2"			
169	200,00	UNIDADE	LUVA MISTA AZUL 3/4"			
170	200,00	UNIDADE	LUVA MISTA DE ½ (COLA E ROSCA) AZUL			
171	300,00	UNIDADE	LUVA MISTA PVC 20MM COM BUCHA DE LATÃO			
172	300,00	UNIDADE	LUVA MISTA PVC 25MM COM BUCHA DE LATÃO			
173	300,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁV. 3/4			
174	300,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 1/2"			
175	300,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE			
176	500,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE			
177	500,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 3/4"			
178	500,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM TIPO TRIGRE OU EQUIVALENTE			
179	300,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE			
180	200,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE			
181	200,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 60MM TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE			
182	500,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL DE 1" ½ (COLA)			
183	200,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL DE 2" (COLA)			
184	500,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL DE ½"			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



185	500,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL DE ¾ (COLA)			
186	100,00	UNIDADE	NIPLÉ DE 1/2			
187	50,00	UNIDADE	NIPLÉ DE REDUÇÃO DE LATÃO 1/2" X 3/8"			
188	100,00	UNIDADE	NIPLÉ DE ROSCA 1/2"			
189	50,00	UNIDADE	NIPLÉ DUPLO FERRO MALEÁVEL 300 1/2"			
190	100,00	UNIDADE	NIPLÉ ROSCA 3/4"			
191	100,00	UNIDADE	NIPLÉ ROSCA 32MM			
192	100,00	UNIDADE	NIPLÉ ROSCA 40MM			
193	100,00	UNIDADE	NIPLÉ ROSCA 50MM			
194	100,00	UNIDADE	NIPLÉ ROSCA 60MM			
195	50,00	UNIDADE	NIPLÉ ROSCA 75MM			
196	60,00	UNIDADE	RABICHO DE 30CM PLASTICO			
197	60,00	UNIDADE	RABICHO DE 40CM PLASTICO			
198	200,00	UNIDADE	REDUÇÃO 1" / 3/4"			
199	200,00	UNIDADE	REDUÇÃO DE ESGOTO 100MM X 50MM			
200	100,00	UNIDADE	REDUÇÃO DE ESGOTO 150MM X 100MM			
201	200,00	UNIDADE	REDUÇÃO DE ESGOTO 50MM X 40MM			
202	200,00	UNIDADE	REDUÇÃO DE PVC 32MM X 25MM – SOLDÁVEL			
203	200,00	UNIDADE	REDUÇÃO DE PVC 40MM X 32MM – SOLDÁVEL			
204	200,00	UNIDADE	REDUÇÃO DE PVC 50MM X 40MM – SOLDÁVEL			
205	200,00	UNIDADE	REDUÇÃO DE PVC 60MM X 50MM – SOLDÁVEL			
206	50,00	UNIDADE	REGISTRO 1/2			
207	50,00	UNIDADE	REGISTRO 3/4			
208	50,00	UNIDADE	REGISTRO BORBOLETA PVC 1/2"			
209	50,00	UNIDADE	REGISTRO BORBOLETA PVC 3/4"			
210	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 20 MM			
211	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 25 MM			
212	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 32 MM			
213	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 40 MM			
214	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 50 MM			
215	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 60 MM			
216	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 15 MM (1/2")			
217	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 20 MM (3/4")			
218	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 25 MM (1")			
219	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 32 MM (1 1/4")			
220	30,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 40 MM (1 1/2")			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



221	30,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 50 MM (2")			
222	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 65 MM (2 1/2")			
223	20,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 75 MM (2 1/2")			
224	20,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 80 MM (3")			
225	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 15 MM (1/2")			
226	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 20 MM (3/4")			
227	20,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 25 MM (1")			
228	20,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 32 MM (1 1/4")			
229	15,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 40 MM (1 1/2")			
230	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA CROMADO COM ACABAMENTO 25MM			
231	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA SEM CANOPLA 1/2"			
232	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE IRRIGAÇÃO			
233	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE LATÃO 1/2" X 1/2"			
234	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC 50MM - SOLDÁVEL			
235	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC 60MM - SOLDÁVEL			
236	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 1"			
237	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 1" 1/4			
238	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 1" 1/2			
239	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 20MM - SOLDÁVEL			
240	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 25MM - SOLDÁVEL			
241	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 2"			
242	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 32MM - SOLDÁVEL			
243	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 40MM - SOLDÁVEL			
244	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 1/2"			
245	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC 3/4			
246	50,00	UNIDADE	REGISTRO EM PVC 1"			
247	50,00	UNIDADE	REGISTRO EM PVC 1" 1/2			
248	50,00	UNIDADE	REGISTRO EM PVC 2"			
249	50,00	UNIDADE	REGISTRO EM PVC 3/4			
250	50,00	UNIDADE	REGISTRO GAVETA EUROPA 1"			
251	20,00	UNIDADE	REGISTRO GAVETA EUROPA 2"			
252	50,00	UNIDADE	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 15 MM (1/2")			
253	50,00	UNIDADE	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 20 MM (3/4")			
254	20,00	UNIDADE	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 25 MM (1")			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



255	50,00	UNIDADE	REGISTRO ROSCA 1/2			
256	50,00	UNIDADE	SIFÃO PARA LAVATÓRIO 1680 D = 1" X 1 1/2"			
257	50,00	UNIDADE	SIFÃO PARA PIA 1680 D = 1 1/2" X 1 1/2"			
258	50,00	UNIDADE	T AZUL COM ANEL DE LATÃO 25MM			
259	150,00	UNIDADE	T PARA ESGOTO 100MM			
260	50,00	UNIDADE	T PARA ESGOTO 40MM			
261	50,00	UNIDADE	T PARA ESGOTO 50MM			
262	50,00	UNIDADE	T PARA ESGOTO DE 100MM COM REDUÇÃO PARA 1" 1/2			
263	50,00	UNIDADE	T PARA ESGOTO DE 100MM COM REDUÇÃO PARA 75MM			
264	50,00	UNIDADE	T PARA ESGOTO DE 150MM			
265	50,00	UNIDADE	T PARA ESGOTO DE 1" 1/2			
266	50,00	UNIDADE	T PARA ESGOTO DE 75MM			
267	50,00	UNIDADE	TAMPÃO DE COLA DE 150MM			
268	50,00	UNIDADE	TAMPÃO DE COLA DE 20MM			
269	50,00	UNIDADE	TAMPÃO DE COLA DE 25MM			
270	50,00	UNIDADE	TAMPÃO DE COLA DE 32MM			
271	50,00	UNIDADE	TAMPÃO DE COLA DE 40MM			
272	50,00	UNIDADE	TAMPÃO DE COLA DE 50MM			
273	50,00	UNIDADE	TAMPÃO DE COLA DE 60MM			
274	50,00	UNIDADE	TAMPÃO DE PVC 20MM – SOLDÁVEL			
275	50,00	UNIDADE	TAMPÃO DE PVC 25MM - SOLDÁVEL			
276	50,00	UNIDADE	TAMPÃO DE PVC 32MM - SOLDÁVEL			
277	50,00	UNIDADE	TAMPÃO DE PVC 40MM - SOLDÁVEL			
278	50,00	UNIDADE	TAMPÃO DE PVC 50MM - SOLDÁVEL			
279	50,00	UNIDADE	TAMPÃO DE PVC 60MM - SOLDÁVEL			
280	25,00	UNIDADE	TORNEIRA CHAVE BÓIA AUTOMÁTICA PARA RESERVATÓRIO			
281	50,00	UNIDADE	TORNEIRA DE BÓIA, D = 15 MM (1/2")			
282	50,00	UNIDADE	TORNEIRA DE BÓIA, D = 20 MM (3/4")			
283	1.000,00	METRO	TUBO 1/2"			
284	1.000,00	METRO	TUBO 100MM			
285	250,00	METRO	TUBO 3/4"			
286	200,00	METRO	TUBO 40MM			
287	50,00	METRO	TUBO 75MM			
288	50,00	METRO	TUBO DE COLA PVC DE 1KG			
289	100,00	METRO	TUBO DE ESGOTO 200MM			
290	50,00	METRO	TUBO DE ESGOTO 40MM C/ 6M			
291	50,00	METRO	TUBO DE ESGOTO 50MM C/ 6M			
292	50,00	METRO	TUBO DE ESGOTO 75MM			
293	500,00	METRO	TUBO DEFOFO 150MM			
294	1.000,00	METRO	TUBO PARA ESGOTO DE 150MM			
295	100,00	METRO	TUBO POLIETILENO PEAD 1/2"			
296	1.000,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB, 100 MM			
297	1.000,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB, 150 MM			
298	100,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB, 200 MM			
299	50,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB, 250 MM			
300	50,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB, 300 MM			
301	1.000,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB, 40 MM			
302	500,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB, 50 MM			
303	500,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB, 75 MM			
304	200,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO, REFORÇADO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



			PB -100 MM			
305	200,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO, REFORÇADO PB, - 150 MM			
306	200,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO, REFORÇADO PB, - 50 MM			
307	200,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO, REFORÇADO PB- 75 MM			
308	200,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO, REFORÇADO PB-40 MM			
309	100,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 40 MM			
310	1.000,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 20 MM			
311	1.000,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 25 MM			
312	500,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 32 MM			
313	500,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 50 MM			
314	400,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 60 MM			
315	400,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 85 MM			
316	400,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,75 MM			
317	10,00	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO , PRESSÃO DE 12 GF/CM ² , 20 MM			
318	10,00	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO , PRESSÃO DE 12 KGF/CM ² , 32 MM			
319	10,00	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO, PRESSÃO DE 12 KGF/CM ² , 50 MM			
320	10,00	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO, PRESSÃO DE 12 KGF/CM ² ,25 MM			
321	10,00	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO, PRESSÃO DE 20 KGF/CM ² ,25 MM			
322	10,00	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO, PRESSÃO DE 20 KGF/CM ² ,50 MM			
323	10,00	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO, PRESSÃO DE 25 KGF/CM ² , 25 MM			
324	10,00	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO, PRESSÃO DE 25 KGF/CM ² , 50 MM			
325	10,00	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO, PRESSÃO DE 25 KGF/CM ² ,32 MM			
326	5,00	UNIDADE	TÊE PBA 50 MM			
327	5,00	UNIDADE	TÊE PBA 75 MM			
328	5,00	UNIDADE	TÊE PBA 85 MM			
329	5,00	UNIDADE	TÊE PRETO			
330	50,00	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO PB 100 MM			
331	50,00	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO PB 150 MM			
332	50,00	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO PB 200 MM			
333	50,00	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO PB 40 MM			
334	50,00	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO PB 50 MM			
335	50,00	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO PB 75 MM			
336	50,00	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO, REFORÇADO PB 100 MM			
337	50,00	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO, REFORÇADO PB 150 MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



338	50,00	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO, REFORÇADO PB 40 MM			
339	50,00	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO, REFORÇADO PB 50 MM			
340	50,00	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO, REFORÇADO PB 75 MM			
341	50,00	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 40 MM			
342	50,00	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 20 MM			
343	50,00	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 25 MM			
344	50,00	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 32 MM			
345	50,00	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 50 MM			
346	50,00	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 60 MM			
347	50,00	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 85 MM			
348	20,00	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 110 MM			
349	50,00	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 75 MM			
350	50,00	UNIDADE	TÊE ROSCA 1/2			
351	10,00	UNIDADE	VALVULA DE RETENÇÃO 50MM			
352	5,00	UNIDADE	VALVULA PARA LAVATÓRIO COM LADRÃO CROMADO 3/4			
353	5,00	UNIDADE	VALVULA PARA PIA 1 X 2 METAL CROMADO			
354	5,00	UNIDADE	VALVULA PARA PIA DE 1" 1/2 X 2" 3/4 PIA AMERICANA METAL CROMADO			
355	20,00	UNIDADE	VÁLVULA AMERICANA PIA INOX 1 1/2" X 3/4"			
356	20,00	UNIDADE	VÁLVULA AMERICANA PIA INOX 4" X 1 1/2"			
357	5,00	UNIDADE	VÁLVULA DE DESCARGA 3600 D = 1 1/2"			
358	5,00	UNIDADE	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO D = 1/2" NPT			
359	5,00	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 15 MM (1/2")			
360	5,00	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 20 MM (3/4")			
361	5,00	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 25 MM (1")			
362	5,00	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 32 MM (1 1/4")			
363	5,00	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 40 MM (1 1/2")			
364	30,00	UNIDADE	VÁLVULA PARA TANQUE D = 1 1/2"			

Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO III

Licitação n° 046/2019
Modalidade de Pregão Presencial n° 013/2019

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 013/2019 - Edital n° 046/2019, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome
Cargo
Identidade
CPF
Data ____/____/_____

Assinatura / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



ANEXO IV

Licitação n° 046/2019
Modalidade de Pregão Presencial n° 013/2019

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente
Razão Social:
Logradouro: N°: Bairro:
Cidade: UF: CEP: TEL
CNPJ: Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



ANEXO VII

Licitação n° 046/2019
Modalidade de Pregão Presencial n° 013/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação n° 046/2019 - Modalidade Pregão n° 013/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



ANEXO VIII

Licitação n° 046/2019
Modalidade de Pregão Presencial n° 013/2019

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



ANEXO IX

Licitação n° 046/2019
Modalidade de Pregão Presencial n° 013/2019

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n°123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



ANEXO X

Licitação n° 046/2019
Modalidade de Pregão Presencial n° 013/2019

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de interessados no fornecimento de material elétrico.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

3.1 – A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos produtos de hidráulicas e de esgoto para diversas secretarias desta administração pública municipal, pois os itens são imprescindíveis para a correta manutenção das mesmas.

4. PERÍODO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos da presente licitação que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no termo de referência;

4.2 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no edital, nos endereços constantes das respectivas ordens de serviços, de acordo com a necessidade exposta pela Secretaria de Obras.

4.3 - A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do(os) proponente(es) vencedor(es), sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

4.4 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

4.5 – Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade e as mesmas deveram estar bem visíveis e não poderão ser inferiores a sessenta (60) dias.

5- DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

5.1. A licitação deverá ser do tipo Menor Preço por Item, pelo sistema de Registro de Preço.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



6.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

6.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

6.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

6.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

6.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

6.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

9 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERENCIA DOS ITENS

9.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, dos valores apresentados através de pesquisa de preço objetivando saber os valores praticados no mercado:

N° Item	Quant.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1	60,00	2,76	165,60	UNIDADE	ADAPTADOR 1 1/4" ÁGUA
2	100,00	0,48	48,00	UNIDADE	ADAPTADOR 1/2" ÁGUA
3	50,00	0,47	23,50	UNIDADE	ADAPTADOR 3/4" ÁGUA
4	50,00	1,13	56,50	UNIDADE	ADAPTADOR 32MM ÁGUA
5	20,00	2,15	43,00	UNIDADE	ADAPTADOR 40MM ÁGUA
6	20,00	3,15	63,00	UNIDADE	ADAPTADOR 50MM ÁGUA
7	15,00	8,81	132,15	UNIDADE	ADAPTADOR 60MM ÁGUA
8	30,00	16,45	493,50	UNIDADE	ADAPTADOR 75MM ÁGUA
9	40,00	2,01	80,40	UNIDADE	ADAPTADOR 85MM ÁGUA
10	40,00	1,28	51,20	UNIDADE	ADAPTADOR DE 1" (ÁGUA)
11	40,00	4,98	199,20	UNIDADE	ADAPTADOR DE POLIETILENO DE 1" ½ (ÁGUA)
12	40,00	7,86	314,40	UNIDADE	ADAPTADOR DE POLIETILENO DE 2" (ÁGUA)
13	40,00	1,27	50,80	UNIDADE	ADAPTADOR DE POLIETILENO DE ¾ (ÁGUA)
14	40,00	4,01	160,40	UNIDADE	ADAPTADOR DE POLIETILENO DE 1" ¼ (ÁGUA)
15	20,00	7,18	143,60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 20 MM X 1/2"
16	20,00	8,36	167,20	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 25 MM X 3/4"
17	20,00	14,95	299,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 32 MM X 1"
18	20,00	16,26	325,20	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 40 MM X 1 1/4"
19	20,00	19,42	388,40	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 50 MM X 1 1/2"
20	15,00	36,84	552,60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 60 MM X 2"
21	20,00	14,20	284,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 25 MM X 3/4"
22	15,00	20,09	301,35	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 32 MM X 1"
23	20,00	28,07	561,40	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 40 MM X 1 1/4"
24	15,00	34,91	523,65	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 50 MM X 1 1/2"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



25	15,00	48,54	728,10	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 60 MM X 2"
26	15,00	185,73	2.785,95	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 75 MM X 2 1/2"
27	15,00	311,44	4.671,60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 85 MM X 3"
28	4,00	914,95	3.659,80	UNIDADE	BOMBA EXTERNA 1 CV 1"
29	4,00	1.044,89	4.179,56	UNIDADE	BOMBA EXTERNA 1 CV 3/4
30	6,00	214,39	1.286,34	UNIDADE	BOMBA SAPO 3/4
31	6,00	351,91	2.111,46	UNIDADE	BOMBA SAPO 950
32	5,00	230,41	1.152,05	UNIDADE	BOMBA SAPO DE 1/2
33	40,00	4,04	161,60	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 1" / 1/4"
34	40,00	12,62	504,80	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 2" / 1/2"
35	80,00	0,65	52,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 3"/2"
36	80,00	1,47	117,60	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 3/4" / 1/2"
37	80,00	2,93	234,40	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 32MM /3/4"
38	80,00	1,94	155,20	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 1" / 1/4"
39	80,00	2,64	211,20	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 1/2" / 1/4"
40	80,00	0,42	33,60	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 3"/2"
41	80,00	0,69	55,20	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 3/4" X 1/2"
42	80,00	1,00	80,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM / 3/4"
43	80,00	1,30	104,00	UNIDADE	BUCHA RED. 1" X 3/4 COLA
44	80,00	2,60	208,00	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL. 40 X 3/4"
45	30,00	53,18	1.595,40	UNIDADE	BÓIA AUTOMÁTICA (CHAVE BÓIA)
46	60,00	8,71	522,60	UNIDADE	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"
47	60,00	9,33	559,80	UNIDADE	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"
48	10,00	365,15	3.651,50	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA 1000 L *
49	3,00	2.642,73	7.928,19	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE 5000 LT
50	50,00	45,76	2.288,00	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA 12 LTS
51	10,00	198,49	1.984,90	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE 300 LITROS
52	10,00	365,15	3.651,50	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L
53	10,00	831,26	8.312,60	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1500 L
54	10,00	197,75	1.977,50	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 250 L
55	5,00	202,32	1.011,60	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500 L
56	50,00	8,97	448,50	UNIDADE	CAIXA SIFONADA 100MM
57	50,00	33,63	1.681,50	UNIDADE	CAIXA SIFONADA 150MM
58	50,00	33,63	1.681,50	UNIDADE	CAIXA SIFONADA COM GRELHA QUADRADA SIMPLES 150 X 150 X 50
59	50,00	36,78	1.839,00	UNIDADE	CAIXA SIFONADA COM GRELHA QUADRADA SIMPLES 150 X 185 X 75
60	1.000,00	9,80	9.800,00	UNIDADE	CANO 1/2 X 20 MM COLA 1ª LINHA
61	10.000,00	2,16	21.600,00	UNIDADE	CANO PRETO POLIETILENO 1"
62	1.000,00	6,18	6.180,00	UNIDADE	CANO PRETO POLIETILENO 1" E 1/2
63	1.000,00	0,97	970,00	UNIDADE	CANO PRETO POLIETILENO 1/2
64	1.000,00	1,53	1.530,00	UNIDADE	CANO PRETO POLIETILENO 3/4
65	50,00	9,69	484,50	UNIDADE	COLAR DE TOMADA DE 1 1/2 COM REDUÇÃO P/ 1/2
66	30,00	93,77	2.813,10	UNIDADE	CONEXÃO Y 150MM
67	30,00	106,56	3.196,80	UNIDADE	CURVA 150MM PVC
68	50,00	95,95	4.797,50	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDÁVEL 85MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



69	50,00	2,06	103,00	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAVEL 1/2"
70	50,00	2,43	121,50	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAVEL 3/4"
71	50,00	5,28	264,00	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAVEL 32MM
72	50,00	8,26	413,00	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAVEL 40MM
73	50,00	10,81	540,50	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAVEL 50MM
74	50,00	34,00	1.700,00	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAVEL 60MM
75	50,00	43,27	2.163,50	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAVEL 75MM
76	150,00	16,60	2.490,00	UNIDADE	CURVA PVC ESGOTO 100MM
77	50,00	2,77	138,50	UNIDADE	CURVAS DE PVC RÍGIDO ½" COM ROSCA E LUYA (ELÉTRICA)
78	50,00	3,06	153,00	UNIDADE	CURVAS DE PVC RÍGIDO ¾ COM ROSCA E LUYA (ELÉTRICA)
79	250,00	2,38	595,00	UNIDADE	EMENDA PRETA 1"
80	250,00	1,12	280,00	UNIDADE	EMENDA PRETA 1/2"
81	250,00	1,43	357,50	UNIDADE	EMENDA PRETA 3/4
82	50,00	3,70	185,00	UNIDADE	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 30CM
83	50,00	4,16	208,00	UNIDADE	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 40CM
84	50,00	4,61	230,50	UNIDADE	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50CM
85	50,00	15,00	750,00	UNIDADE	FLANGE 1"
86	100,00	7,16	716,00	UNIDADE	FLANGE 1/2"
87	100,00	8,34	834,00	UNIDADE	FLANGE 3/4
88	100,00	16,22	1.622,00	UNIDADE	FLANGE 40 MM
89	50,00	19,52	976,00	UNIDADE	FLANGE 50 MM
90	50,00	36,70	1.835,00	UNIDADE	FLANGE 60 MM
91	100,00	1,88	188,00	UNIDADE	JOELHO 90° X 1" COLA
92	100,00	3,28	328,00	UNIDADE	JOELHO AZUL COM ANEL E LATÃO 20MM
93	100,00	1,89	189,00	UNIDADE	JOELHO DE 1" (ÁGUA)
94	100,00	3,43	343,00	UNIDADE	JOELHO DE 1" ¼ (ÁGUA)
95	60,00	25,52	1.531,20	UNIDADE	JOELHO DE 2" (ÁGUA)
96	100,00	1,88	188,00	UNIDADE	JOELHO DE ROSCA 1/2"
97	100,00	2,69	269,00	UNIDADE	JOELHO DE ROSCA 3/4"
98	100,00	5,16	516,00	UNIDADE	JOELHO DE ROSCA 32MM
99	100,00	0,37	37,00	UNIDADE	JOELHO DE ½" (ÁGUA)
100	100,00	0,45	45,00	UNIDADE	JOELHO DE ¾ (ÁGUA)
101	100,00	4,76	476,00	UNIDADE	JOELHO ESGOTO PVC 75MM 45°
102	100,00	6,17	617,00	UNIDADE	JOELHO ESGOTO PVC SN 100MM 45°
103	100,00	1,41	141,00	UNIDADE	JOELHO ESGOTO PVC SN 40MM 45°
104	100,00	2,37	237,00	UNIDADE	JOELHO ESGOTO PVC SN 50MM 45°
105	100,00	3,88	388,00	UNIDADE	JOELHO MISTO 3/4
106	100,00	3,28	328,00	UNIDADE	JOELHO MISTO AZUL 1/2"
107	100,00	4,41	441,00	UNIDADE	JOELHO MISTO AZUL 3/4"
108	100,00	3,53	353,00	UNIDADE	JOELHO MISTO AZUL 3/4" / 1/2"
109	100,00	4,52	452,00	UNIDADE	JOELHO PARA ESGOTO 100MM
110	100,00	1,21	121,00	UNIDADE	JOELHO PARA ESGOTO 1" ¼
111	100,00	1,67	167,00	UNIDADE	JOELHO PARA ESGOTO 1" ½
112	100,00	4,24	424,00	UNIDADE	JOELHO PARA ESGOTO 75MM
113	100,00	0,37	37,00	UNIDADE	JOELHO PVC 20MM – SOLD 90° (ESGOTO)
114	100,00	0,45	45,00	UNIDADE	JOELHO PVC 25MM – SOLD 90° (ESGOTO)
115	100,00	1,88	188,00	UNIDADE	JOELHO PVC 32MM – SOLD 90° (ESGOTO)
116	100,00	1,21	121,00	UNIDADE	JOELHO PVC 40MM 90° (ESGOTO)
117	100,00	1,97	197,00	UNIDADE	JOELHO PVC 50MM 90° (ESGOTO)
118	100,00	4,53	453,00	UNIDADE	JOELHO PVC DE ESGOTO 100MM SN 90°
119	100,00	1,21	121,00	UNIDADE	JOELHO PVC DE ESGOTO 40MM SN 90°
120	100,00	1,97	197,00	UNIDADE	JOELHO PVC DE ESGOTO 50MM SN 90°
121	100,00	9,62	962,00	UNIDADE	JOELHO REDUÇÃO 100X75



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



122	100,00	0,45	45,00	UNIDADE	JOELHO SOLDAV. 25MM
123	500,00	0,37	185,00	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 1/2"
124	500,00	0,45	225,00	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 3/4"
125	250,00	1,88	470,00	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 32MM
126	250,00	3,45	862,50	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 40MM
127	250,00	3,62	905,00	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 50MM
128	50,00	25,69	1.284,50	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 60MM
129	30,00	92,79	2.783,70	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 75MM
130	20,00	110,77	2.215,40	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 85MM
131	100,00	0,71	71,00	UNIDADE	JOELHOS COM 45° DE 20MM
132	100,00	1,16	116,00	UNIDADE	JOELHOS COM 45° DE 25MM
133	100,00	4,52	452,00	UNIDADE	JOELHOS COM 45° DE 40MM
134	100,00	5,08	508,00	UNIDADE	JOELHOS COM 45° DE 50MM
135	30,00	35,04	1.051,20	UNIDADE	LIGAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO PVC CROMADO
136	100,00	0,38	38,00	UNIDADE	LUVA 1/2
137	100,00	4,69	469,00	UNIDADE	LUVA 100MM
138	100,00	21,06	2.106,00	UNIDADE	LUVA 150MM
139	100,00	38,49	3.849,00	UNIDADE	LUVA CORRER 150MM
140	100,00	8,01	801,00	UNIDADE	LUVA CORRER 3/4
141	500,00	3,26	1.630,00	UNIDADE	LUVA DE 1" (COLA E ROSCA)
142	300,00	8,62	2.586,00	UNIDADE	LUVA DE 1" ¼ (COLA)
143	100,00	21,70	2.170,00	UNIDADE	LUVA DE 1" ½ (COLA E ROSCA)
144	100,00	5,66	566,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 1/2"
145	100,00	12,21	1.221,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 100MM
146	20,00	38,58	771,60	UNIDADE	LUVA DE CORRER 150MM
147	100,00	8,02	802,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 3/4"
148	50,00	15,92	796,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 32"
149	50,00	22,16	1.108,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 40"
150	100,00	27,33	2.733,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 50"
151	100,00	37,23	3.723,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 60"
152	100,00	6,66	666,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 75"
153	50,00	47,18	2.359,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 85"
154	100,00	12,25	1.225,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM
155	100,00	38,74	3.874,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER ESGOTO 150MM
156	500,00	0,38	190,00	UNIDADE	LUVA DE ½ (COLA)
157	500,00	1,08	540,00	UNIDADE	LUVA DE ¾ (COLA E ROSCA)
158	20,00	4,39	87,80	UNIDADE	LUVA DEFOFO 100MM
159	20,00	20,50	410,00	UNIDADE	LUVA DEFOFO 150MM
160	100,00	1,13	113,00	UNIDADE	LUVA ELETRODUTO
161	300,00	0,82	246,00	UNIDADE	LUVA MISTA 1/2
162	300,00	0,81	243,00	UNIDADE	LUVA MISTA 1/2"
163	300,00	1,08	324,00	UNIDADE	LUVA MISTA 3/4
164	300,00	1,08	324,00	UNIDADE	LUVA MISTA 3/4"
165	300,00	3,25	975,00	UNIDADE	LUVA MISTA 32MM
166	50,00	11,35	567,50	UNIDADE	LUVA MISTA 40MM
167	50,00	21,70	1.085,00	UNIDADE	LUVA MISTA 50MM
168	200,00	1,50	300,00	UNIDADE	LUVA MISTA AZUL 1/2"
169	200,00	1,91	382,00	UNIDADE	LUVA MISTA AZUL 3/4"
170	200,00	2,58	516,00	UNIDADE	LUVA MISTA DE ½ (COLA E ROSCA) AZUL
171	300,00	2,63	789,00	UNIDADE	LUVA MISTA PVC 20MM COM BUCHA DE LATÃO
172	300,00	2,21	663,00	UNIDADE	LUVA MISTA PVC 25MM COM BUCHA DE LATÃO
173	300,00	0,47	141,00	UNIDADE	LUVA SOLDAV. 3/4
174	300,00	0,35	105,00	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL 1/2"
175	300,00	0,34	102,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM TIPO TIGRE OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



					EQUIVALENTE
176	500,00	0,52	260,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE
177	500,00	0,52	260,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 3/4"
178	500,00	1,45	725,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM TIPO TRIGRE OU EQUIVALENTE
179	300,00	3,11	933,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE
180	200,00	3,29	658,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE
181	200,00	12,31	2.462,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 60MM TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE
182	500,00	3,45	1.725,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL DE 1" ½ (COLA)
183	200,00	13,73	2.746,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL DE 2" (COLA)
184	500,00	0,38	190,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL DE ½"
185	500,00	0,52	260,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL DE ¾ (COLA)
186	100,00	0,88	88,00	UNIDADE	NIPLE DE 1/2
187	50,00	8,66	433,00	UNIDADE	NIPLE DE REDUÇÃO DE LATÃO 1/2" X 3/8"
188	100,00	0,89	89,00	UNIDADE	NIPLE DE ROSCA 1/2"
189	50,00	6,43	321,50	UNIDADE	NIPLE DUPLO FERRO MALEÁVEL 300 1/2"
190	100,00	0,13	13,00	UNIDADE	NIPLE ROSCA 3/4"
191	100,00	2,53	253,00	UNIDADE	NIPLE ROSCA 32MM
192	100,00	6,69	669,00	UNIDADE	NIPLE ROSCA 40MM
193	100,00	6,27	627,00	UNIDADE	NIPLE ROSCA 50MM
194	100,00	14,63	1.463,00	UNIDADE	NIPLE ROSCA 60MM
195	50,00	43,05	2.152,50	UNIDADE	NIPLE ROSCA 75MM
196	60,00	3,14	188,40	UNIDADE	RABICHO DE 30CM PLASTICO
197	60,00	3,68	220,80	UNIDADE	RABICHO DE 40CM PLASTICO
198	200,00	3,09	618,00	UNIDADE	REDUÇÃO 1"/ 3/4"
199	200,00	8,68	1.736,00	UNIDADE	REDUÇÃO DE ESGOTO 100MM X 50MM
200	100,00	25,00	2.500,00	UNIDADE	REDUÇÃO DE ESGOTO 150MM X 100MM
201	200,00	1,60	320,00	UNIDADE	REDUÇÃO DE ESGOTO 50MM X 40MM
202	200,00	0,89	178,00	UNIDADE	REDUÇÃO DE PVC 32MM X 25MM – SOLDÁVEL
203	200,00	1,94	388,00	UNIDADE	REDUÇÃO DE PVC 40MM X 32MM – SOLDÁVEL
204	200,00	2,77	554,00	UNIDADE	REDUÇÃO DE PVC 50MM X 40MM – SOLDÁVEL
205	200,00	5,14	1.028,00	UNIDADE	REDUÇÃO DE PVC 60MM X 50MM – SOLDÁVEL
206	50,00	7,50	375,00	UNIDADE	REGISTRO 1/2
207	50,00	8,85	442,50	UNIDADE	REGISTRO 3/4
208	50,00	20,92	1.046,00	UNIDADE	REGISTRO BORBOLETA PVC 1/2"
209	50,00	24,78	1.239,00	UNIDADE	REGISTRO BORBOLETA PVC 3/4"
210	50,00	7,13	356,50	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 20 MM
211	50,00	8,64	432,00	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 25 MM
212	50,00	15,78	789,00	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 32 MM
213	50,00	21,83	1.091,50	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 40 MM
214	50,00	24,98	1.249,00	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 50 MM
215	50,00	53,68	2.684,00	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 60 MM
216	50,00	33,96	1.698,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 15 MM (1/2")
217	50,00	47,55	2.377,50	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 20 MM (3/4")
218	50,00	58,36	2.918,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 25 MM (1")
219	50,00	75,93	3.796,50	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 32 MM (1 1/4")



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



220	30,00	92,50	2.775,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 40 MM (1 1/2")
221	30,00	133,19	3.995,70	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 50 MM (2")
222	50,00	65,08	3.254,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 65 MM (2 1/2")
223	20,00	235,75	4.715,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 75 MM (2 1/2")
224	20,00	366,74	7.334,80	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 80 MM (3")
225	50,00	38,42	1.921,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 15 MM (1/2")
226	50,00	53,91	2.695,50	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 20 MM (3/4")
227	20,00	131,95	2.639,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 25 MM (1")
228	20,00	211,85	4.237,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 32 MM (1 1/4")
229	15,00	206,73	3.100,95	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 40 MM (1 1/2")
230	50,00	65,41	3.270,50	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA CROMADO COM ACABAMENTO 25MM
231	50,00	35,40	1.770,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA SEM CANOPLA 1/2"
232	50,00	7,47	373,50	UNIDADE	REGISTRO DE IRRIGAÇÃO
233	50,00	37,45	1.872,50	UNIDADE	REGISTRO DE LATÃO 1/2" X 1/2"
234	50,00	25,07	1.253,50	UNIDADE	REGISTRO DE PVC 50MM – SOLDÁVEL
235	50,00	53,47	2.673,50	UNIDADE	REGISTRO DE PVC 60MM – SOLDÁVEL
236	50,00	15,78	789,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 1"
237	50,00	22,08	1.104,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 1" 1/4
238	50,00	24,98	1.249,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 1" 1/2
239	50,00	7,15	357,50	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 20MM - SOLDÁVEL
240	50,00	8,69	434,50	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 25MM - SOLDÁVEL
241	50,00	53,47	2.673,50	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 2"
242	50,00	15,74	787,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 32MM – SOLDÁVEL
243	50,00	21,77	1.088,50	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 40MM - SOLDÁVEL
244	50,00	7,15	357,50	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 1/2"
245	50,00	12,52	626,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC 3/4
246	50,00	15,84	792,00	UNIDADE	REGISTRO EM PVC 1"
247	50,00	24,98	1.249,00	UNIDADE	REGISTRO EM PVC 1" 1/2
248	50,00	53,47	2.673,50	UNIDADE	REGISTRO EM PVC 2"
249	50,00	9,20	460,00	UNIDADE	REGISTRO EM PVC 3/4
250	50,00	54,56	2.728,00	UNIDADE	REGISTRO GAVETA EUROPA 1"
251	20,00	131,92	2.638,40	UNIDADE	REGISTRO GAVETA EUROPA 2"
252	50,00	38,21	1.910,50	UNIDADE	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 15 MM (1/2")
253	50,00	54,16	2.708,00	UNIDADE	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 20 MM (3/4")
254	20,00	113,05	2.261,00	UNIDADE	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 25 MM (1")
255	50,00	7,50	375,00	UNIDADE	REGISTRO ROSCA 1/2
256	50,00	7,90	395,00	UNIDADE	SIFÃO PARA LAVATÓRIO 1680 D = 1" X 1 1/2"
257	50,00	11,48	574,00	UNIDADE	SIFÃO PARA PIA 1680 D = 1 1/2" X 1 1/2"
258	50,00	5,78	289,00	UNIDADE	T AZUL COM ANEL DE LATÃO 25MM
259	150,00	9,97	1.495,50	UNIDADE	T PARA ESGOTO 100MM
260	50,00	2,05	102,50	UNIDADE	T PARA ESGOTO 40MM
261	50,00	5,41	270,50	UNIDADE	T PARA ESGOTO 50MM
262	50,00	8,89	444,50	UNIDADE	T PARA ESGOTO DE 100MM COM REDUÇÃO PARA 1" 1/2
263	50,00	9,80	490,00	UNIDADE	T PARA ESGOTO DE 100MM COM REDUÇÃO PARA 75MM
264	50,00	41,94	2.097,00	UNIDADE	T PARA ESGOTO DE 150MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



265	50,00	5,41	270,50	UNIDADE	T PARA ESGOTO DE 1" ½
266	50,00	10,30	515,00	UNIDADE	T PARA ESGOTO DE 75MM
267	50,00	30,08	1.504,00	UNIDADE	TAMPÃO DE COLA DE 150MM
268	50,00	0,59	29,50	UNIDADE	TAMPÃO DE COLA DE 20MM
269	50,00	0,87	43,50	UNIDADE	TAMPÃO DE COLA DE 25MM
270	50,00	1,11	55,50	UNIDADE	TAMPÃO DE COLA DE 32MM
271	50,00	2,68	134,00	UNIDADE	TAMPÃO DE COLA DE 40MM
272	50,00	3,92	196,00	UNIDADE	TAMPÃO DE COLA DE 50MM
273	50,00	8,94	447,00	UNIDADE	TAMPÃO DE COLA DE 60MM
274	50,00	0,59	29,50	UNIDADE	TAMPÃO DE PVC 20MM – SOLDÁVEL
275	50,00	0,87	43,50	UNIDADE	TAMPÃO DE PVC 25MM - SOLDÁVEL
276	50,00	1,12	56,00	UNIDADE	TAMPÃO DE PVC 32MM - SOLDÁVEL
277	50,00	2,67	133,50	UNIDADE	TAMPÃO DE PVC 40MM - SOLDÁVEL
278	50,00	4,63	231,50	UNIDADE	TAMPÃO DE PVC 50MM - SOLDÁVEL
279	50,00	8,97	448,50	UNIDADE	TAMPÃO DE PVC 60MM - SOLDÁVEL
280	25,00	53,07	1.326,75	UNIDADE	TORNEIRA CHAVE BÓIA AUTOMÁTICA PARA RESERVATÓRIO
281	50,00	8,75	437,50	UNIDADE	TORNEIRA DE BÓIA, D = 15 MM (1/2")
282	50,00	9,37	468,50	UNIDADE	TORNEIRA DE BÓIA, D = 20 MM (3/4")
283	1.000,00	2,27	2.270,00	METRO	TUBO 1/2"
284	1.000,00	10,81	10.810,00	METRO	TUBO 100MM
285	250,00	2,97	742,50	METRO	TUBO 3/4"
286	200,00	6,75	1.350,00	METRO	TUBO 40MM
287	50,00	10,79	539,50	METRO	TUBO 75MM
288	50,00	11,19	559,50	METRO	TUBO DE COLA PVC DE 1KG
289	100,00	54,64	5.464,00	METRO	TUBO DE ESGOTO 200MM
290	50,00	22,99	1.149,50	METRO	TUBO DE ESGOTO 40MM C/ 6M
291	50,00	38,60	1.930,00	METRO	TUBO DE ESGOTO 50MM C/ 6M
292	50,00	10,74	537,00	METRO	TUBO DE ESGOTO 75MM
293	500,00	24,98	12.490,00	METRO	TUBO DEFOFO 150MM
294	1.000,00	24,49	24.490,00	METRO	TUBO PARA ESGOTO DE 150MM
295	100,00	0,77	77,00	METRO	TUBO POLIETILENO PEAD 1/2"
296	1.000,00	10,81	10.810,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB, 100 MM
297	1.000,00	34,95	34.950,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB, 150 MM
298	100,00	64,52	6.452,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB, 200 MM
299	50,00	74,46	3.723,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB, 250 MM
300	50,00	11,13	556,50	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB, 300 MM
301	1.000,00	3,84	3.840,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB, 40 MM
302	500,00	6,31	3.155,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB, 50 MM
303	500,00	10,79	5.395,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB, 75 MM
304	200,00	10,79	2.158,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO, REFORÇADO PB -100 MM
305	200,00	24,60	4.920,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO, REFORÇADO PB, - 150 MM
306	200,00	6,47	1.294,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO, REFORÇADO PB, - 50 MM
307	200,00	10,73	2.146,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO, REFORÇADO PB- 75 MM
308	200,00	3,85	770,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO, REFORÇADO PB-40 MM
309	100,00	8,06	806,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 40 MM
310	1.000,00	2,27	2.270,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 20 MM
311	1.000,00	2,97	2.970,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 25 MM
312	500,00	6,64	3.320,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 32 MM
313	500,00	11,57	5.785,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 50 MM
314	400,00	17,96	7.184,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 60 MM
315	400,00	50,74	20.296,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 85 MM
316	400,00	39,24	15.696,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 75 MM
317	10,00	3,14	31,40	UNIDADE	TÉE DE POLIPROPILENO , PRESSÃO DE 12 GF/CM², 20 MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



318	10,00	2,71	27,10	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO , PRESSÃO DE 12 KGF/CM², 32 MM
319	10,00	7,47	74,70	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO, PRESSÃO DE 12 KGF/CM², 50 MM
320	10,00	2,06	20,60	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO, PRESSÃO DE 12 KGF/CM², 25 MM
321	10,00	2,06	20,60	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO, PRESSÃO DE 20 KGF/CM², 25 MM
322	10,00	7,47	74,70	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO, PRESSÃO DE 20 KGF/CM², 50 MM
323	10,00	2,06	20,60	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO, PRESSÃO DE 25 KGF/CM², 25 MM
324	10,00	7,47	74,70	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO, PRESSÃO DE 25 KGF/CM², 50 MM
325	10,00	3,14	31,40	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO, PRESSÃO DE 25 KGF/CM², 32 MM
326	5,00	19,06	95,30	UNIDADE	TÊE PBA 50 MM
327	5,00	54,05	270,25	UNIDADE	TÊE PBA 75 MM
328	5,00	91,60	458,00	UNIDADE	TÊE PBA 85 MM
329	5,00	2,10	10,50	UNIDADE	TÊE PRETO
330	50,00	9,93	496,50	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO PB 100 MM
331	50,00	42,05	2.102,50	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO PB 150 MM
332	50,00	84,27	4.213,50	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO PB 200 MM
333	50,00	2,05	102,50	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO PB 40 MM
334	50,00	5,40	270,00	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO PB 50 MM
335	50,00	10,36	518,00	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO PB 75 MM
336	50,00	8,55	427,50	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO, REFORÇADO PB 100 MM
337	50,00	16,77	838,50	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO, REFORÇADO PB 150 MM
338	50,00	33,01	1.650,50	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO, REFORÇADO PB 40 MM
339	50,00	44,48	2.224,00	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO, REFORÇADO PB 50 MM
340	50,00	10,32	516,00	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO, REFORÇADO PB 75 MM
341	50,00	6,50	325,00	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 40 MM
342	50,00	0,66	33,00	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 20 MM
343	50,00	0,85	42,50	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 25 MM
344	50,00	2,64	132,00	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 32 MM
345	50,00	6,79	339,50	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 50 MM
346	50,00	28,80	1.440,00	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 60 MM
347	50,00	89,58	4.479,00	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 85 MM
348	20,00	187,99	3.759,80	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 110 MM
349	50,00	60,66	3.033,00	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 75 MM
350	50,00	2,46	123,00	UNIDADE	TÊE ROSCA 1/2
351	10,00	75,36	753,60	UNIDADE	VALVULA DE RETENÇÃO 50MM
352	5,00	25,91	129,55	UNIDADE	VALVULA PARA LAVATÓRIO COM LADRÃO CROMADO ¾
353	5,00	32,38	161,90	UNIDADE	VALVULA PARA PIA 1 X 2 METAL CROMADO
354	5,00	32,74	163,70	UNIDADE	VALVULA PARA PIA DE 1" ½ X 2" ¾ PIA AMERICANA METAL CROMADO
355	20,00	39,06	781,20	UNIDADE	VÁLVULA AMERICANA PIA INOX 1 1/2" X 3/4"
356	20,00	25,97	519,40	UNIDADE	VÁLVULA AMERICANA PIA INOX 4" X 1 1/2"
357	5,00	188,93	944,65	UNIDADE	VÁLVULA DE DESCARGA 3600 D = 1 1/2"
358	5,00	42,71	213,55	UNIDADE	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO D = 1/2" NPT
359	5,00	32,20	161,00	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 15 MM (1/2")
360	5,00	38,05	190,25	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 20 MM (3/4")
361	5,00	57,58	287,90	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



					VERTICAL, Ø 25 MM (1")
362	5,00	43,85	219,25	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 32 MM (1 1/4")
363	5,00	75,04	375,20	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 40 MM (1 1/2")
364	30,00	10,68	320,40	UNIDADE	VÁLVULA PARA TANQUE D = 1 1/2"

* As quantidades e valores informados não se referem à quantidade a ser fornecida é apenas uma estimativa para o período de 12 meses.

A opção pelo sistema de registro de preços vincula os interessados ao seu fornecimento nos valores contemplados em sua proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses